



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - FONE/FAX (43) 224-1333 - CEP 86315-000

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 - Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 02/2005

SÚMULA: Altera e acrescenta dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 7º do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Vereadores interessados em concorrer à eleição da Mesa Executiva para o Segundo biênio, deverão apresentar com antecedência de 05 (cinco) dias útil a Chapa completa, ficando vedada à participação do Vereador em mais de uma chapa.

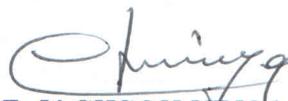
Art. 2º - Acrescenta o Inciso I no Artigo 7º, do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - O Vereador inscrito em mais de uma chapa, será automaticamente excluído das chapas, e não poderá concorrer a eleição da Mesa Executiva.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 22 de Junho de 2005.


ADELINO DOS SANTOS
PRESIDENTE


ONOFRE JACKSON VEIGA
1º SECRETÁRIO